



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

“Dispõe sobre a condução de veículo oficial por servidores nomeados para cargos em comissão e de provimento efetivo da Câmara Municipal de Paiva/MG e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, Adair José Lopes Neves, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os Agentes Políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Paiva nomeados para cargos em comissão, bem como os servidores de provimento efetivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 2º A autorização a que se refere o artigo 1º será feita mediante Termo de Compromisso, na qual constará o nome do servidor autorizado, o cargo que ocupa, o número da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 4º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

Art. 5º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

Art. 6º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 29 de Junho de 2022.

Adair José Lopes Neves

Presidente